



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.498/2017

- De 28 de Abril de 2017 –

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.493/2017 de 17 de Fevereiro de 2017, em seu artigo 3º referente atualização do quadro IV e dá outras providências”.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 08/2017 de 28 de Abril de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Fica Alterado o artigo 3º da Lei 1.493/2017, com a atualização do quadro IV no item Requisitos/Provimentos como segue no Quadro Abaixo:

QUADRO IV – Criação de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro do Magistério

DENOMINAÇÃO/ CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	PADRÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS/ Provimento
Psicopedagogo/ 40 horas semanais. Descrição Sumaríssima das Atividades: Identifica as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolve	01	Faixa 3, Nível I	1 – realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; 2– utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; 3 – realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a	I – Nível Superior /Licenciatura plena em pedagogia e especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas). e/ou



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

<p>atividades relacionadas a seu comportamento.</p>		<p>compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;</p> <p>4 – apoiar os trabalhos realizados nos espaços institucionais;</p> <p>5 - Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas empregadas, e àquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação;</p> <p>6 - prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo;</p> <p>7 – realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino;</p> <p>8 - Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;</p> <p>9- Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já</p>	<p>II – Nível Superior em psicologia, especialização e psicopedagogia, com duração mínima de 360(trezentos e sessenta horas) e Registro no CRP</p> <p>Provimento:</p> <p>Concurso Público de Provas e Títulos e Contratação.</p>
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			instalado e na sua prevenção; 10- Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos; 11- Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; 12- Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários; 13 - Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; 14 – executar atividades determinadas pelo seu superior	
--	--	--	--	--

Artigo 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor a partir da data de publicação e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 28 de Abril de 2.017.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 08/2017 de 28 de Abril de 2017.